

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.110, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1964

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará nos termos do parágrafo 4° do art. 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício o crédito especial de (Cr\$ 1.500.000,00) Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros, destinado à recuperação do prédio do Estado onde funciona a Delegacia de polícia e a Cadeia Pública, na sede do Município de Curuçá.

Art. 2° - O crédito a ser aberto correrá à conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1964.

Dep. José Maria Chaves  
Presidente

DOE N° 20.449, DE 03/12/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ